



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I N° 1.926

DE, 12 de Dezembro de 1996.

**QUE ALTERA O
PARÁGRAFO TERCEIRO,
DO INCISO VI, DO ART.
17, DA LEI N° 1.699, DE
30.09.93 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ,
ALTERADO PELA LEI N°
1.727, DE 22.12.93.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Parágrafo Terceiro, do inciso VI, do art. 17, da Lei nº 1.699, de 30.09.93 - Código Tributário do Município de Itaguaí, alterado pela Lei 1.727, de 22.12.93, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 17 -

VI -

§ 3º - a isenção prevista no inciso VI só aproveitam os estabelecimentos cuja licença de obra tenha sido concedida no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1996, inclusive na área do Distrito Industrial de Itaguaí.

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 16 de dezembro de 1996.

BENEDITO MARQUES DDE AMORIM
PREFEITO.-

